

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)**

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

Nº 080/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Fotografia, Vídeo e Suporte de Áudio.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 126.577,35 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/11/2023 às 15h00min

Até 05/12/2023 às 09h00min

PERÍODO DE LANCES

De 05/12/2023 às 09h00min

Até 05/12/2023 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.FASE DE LANCES.....	6
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6.HABILITAÇÃO.....	9
7.CONTRATAÇÃO.....	10
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2023****Protocolo n.º 21.295.780-1**

Torna-se público que o(a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, por meio do(a) **DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso IV, alínea C** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **05/12/2023**Link de acesso: **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Horário da fase de lances: de **05/12/2023 às 9h até 05/12/2023 às 15h****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **aquisição de EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA, VÍDEO E SUPORTE DE ÁUDIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote	Produto / Descrição	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Código GMS / CATMAT 6702-83726 / 265436				
Item 1	Conjunto de acessórios, ADAPTADOR RF PARA LENTES EF e EF-S PADRÃO , USO: Câmera fotográfica.	Un	4	R\$ 1.287,48	R\$ 5.149,92
Lote 2	Código GMS / CATMAT 6701-56989 / 302449				
Item 1	Câmera Fotográfica , profissional com acessórios, CANON EOS R7 COM LENTE 18-150MM	Un	4	R\$ 13.711,38	R\$ 54.845,52

Lote 3	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 5803-64918 / 485493	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Estabilizador Portátil, ELETRÔNICO ZHIYUN WEEBIL 3, USO: Câmera Digital Profissional Full Frame	Un	1	R\$ 3.028,89	R\$ 3.028,89
Lote 4	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-61505 / 486586	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Estabilizador Portátil, ELETRÔNICO ZHIYUN CRANE 3S, USO: Câmera Fotográfica	Un	1	R\$ 6.369,25	R\$ 6.369,25
Lote 5	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-61508 / 481675	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Iluminador LED Compacto, ZHIYUN MOLUS G2	Un	4	R\$ 3.510,00	R\$ 14.040,00
Lote 6	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-60298 / 470927	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Item 1	Kit de Equipamento de Iluminação, ILUMINADOR SOFTBOX 50X70 COM HONEYCOMB	Un	1	R\$ 293,46	R\$ 293,46
Lote 7	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-20298 / 452766	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Kit de Equipamento de Iluminação, ZHIYUN PARABOLIC SOFTBOX EX1H07 90CM COM GRADE	Un	2	R\$ 1.036,90	R\$ 2.073,80
Lote 8	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-92138 / 608807	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Lente, TIPO: 18-35mm F/1.8, SIGMA, USO: Para câmera fotográfica	Un	3	R\$ 5.119,50	R\$ 15.358,50
Lote 9	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-92139 / 441643	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Lente, TIPO: 10-18mm IS STM, CANON EF-S, USO: Para câmera fotográfica	Un	2	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00

Lote 10	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-92141 / 485490	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Lente, TIPO: EF 50mm F/1.4 USM, CANON, USO: Para câmera fotográfica	Un	2	R\$ 2.397,83	R\$ 4.795,66
Lote 11	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-92140 / 348887	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Lente, TIPO: EF 70-200mm F/2.8, CANON, USO: Para câmera fotográfica	Un	1	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00
Lote 12	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-65089 / 477981	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Microfone Lapela com Fio, SENNHEISER ME	Un	4	R\$ 855,58	R\$ 3.422,32
Lote 13	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-56211 / 263880	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Microfone sem fio, com transmissor e receptor, LAPELA DUPLO HOLLYLAND LARK 150 WIRELESS	Un	1	R\$ 2.260,03	R\$ 2.260,03

DUAL (2.4GHZ)				
---------------	--	--	--	--

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema **Compras.gov.br**, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Após enviada a proposta no sistema, os fornecedores **poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento que antecede o início da disputa;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um) centavo**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 O (a) pregoeiro(a) solicitará ao Fornecedor melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Fornecedor, antes de findo o prazo previsto no item 5.3.2

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **6.2.2**, **6.2.3**, e **6.2.4**, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa fornecedora** e também de **seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR**, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de **4 (quatro) horas**.

6.7.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Fornecedor, antes de findo o prazo previsto no item 6.7

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Compras.gov** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Anexo à Nota de Empenho;

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VI – Declaração LGPD.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade

Ponta Grossa, 30 de novembro de 2023

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-reitor de assuntos administrativos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA, VÍDEO E SUPORTE DE ÁUDIO** para atender a demanda da Coordenadoria de Comunicação Social - CCOM, conforme quantidades e especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6702-83726 / 265436	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Conjunto de acessórios, ADAPTADOR RF PARA LENTES EF e EF-S PADRÃO , USO: Câmera fotográfica.	Un	4	R\$ 1.287,48	R\$ 5.149,92
Lote 2	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-56989 / 302449	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Câmera Fotográfica , profissional com acessórios, CANON EOS R7 COM LENTE 18-150MM	Un	4	R\$ 13.711,38	R\$ 54.845,52
Lote 3	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 5803-64918 / 485493	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Estabilizador Portátil , ELETRÔNICO ZHIYUN WEEBIL 3, USO: Câmera Digital Profissional Full Frame	Un	1	R\$ 3.028,89	R\$ 3.028,89

Lote 4	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-61505 / 486586	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Estabilizador Portátil, ELETRÔNICO ZHIYUN CRANE 3S, USO: Câmera Fotográfica	Un	1	R\$ 6.369,25	R\$ 6.369,25
Lote 5	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-61508 / 481675	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Iluminador LED Compacto, ZHIYUN MOLUS G2	Un	4	R\$ 3.510,00	R\$ 14.040,00
Lote 6	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-60298 / 470927	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Kit de Equipamento de Iluminação, ILUMINADOR SOFTBOX 50X70 COM HONEYCOMB	Un	1	R\$ 293,46	R\$ 293,46
Lote 7	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-20298 / 452766	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Item 1	Kit de Equipamento de Iluminação, ZHIYUN PARABOLIC SOFTBOX EX1H07 90CM COM GRADE	Un	2	R\$ 1.036,90	R\$ 2.073,80
Lote 8	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-92138 / 608807	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Lente, TIPO: 18-35mm F/1.8, SIGMA, USO: Para câmera fotográfica	Un	3	R\$ 5.119,50	R\$ 15.358,50
Lote 9	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-92139 / 441643	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Lente, TIPO: 10-18mm IS STM, CANON EF-S, USO: Para câmera fotográfica	Un	2	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
Lote 10	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-92141 / 485490	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Lente, TIPO: EF 50mm F/1.4 USM, CANON, USO: Para câmera fotográfica	Un	2	R\$ 2.397,83	R\$ 4.795,66

Lote 11	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-92140 / 348887	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Lente, TIPO: EF 70-200mm F/2.8, CANON, USO: Para câmera fotográfica	Un	1	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00
Lote 12	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-65089 / 477981	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Microfone Lapela com Fio, SENNHEISER ME	Un	4	R\$ 855,58	R\$ 3.422,32
Lote 13	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT 6701-56211 / 263880	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Microfone sem fio, com transmissor e receptor, LAPELA DUPLO HOLLYLAND LARK 150 WIRELESS DUAL (2.4GHZ)	Un	1	R\$ 2.260,03	R\$ 2.260,03

VALOR TOTAL: 126.577,35 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

04 Canon EOS R7 com lente 18-150mm

Descrição: Este equipamento deve conter: 32,5 megapixels com ISO até 32000; um processamento de imagem DIGIC X; velocidade de disparo de até 15 fps, sistema de foco Dual Pixel CMOS AFII; capaz de focar em até -5EV; gravação em vídeo 1080p até 120fps e 4K até 60fps em formato C-log3, IBIS, Visor eletrônico OLED com 2,36 milhões de pontos, LCD Touchscreen vari-angle de 7,5cm e 1,62 milhões de

pontos, montagem de lentes RF, obturador mecânico capaz de velocidade 1/8000s e obturador eletrônico até 1/16000 conectividade Wi-Fi, dois slots para cartão de memória; bateria do tipo LP-E6NH. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

04 Adaptador RF para lentes EF e EF-S padrão

Descrição: Este equipamento deve conter: Adaptador para o Sistema R (RF) para acoplar lentes do padrão (EF) e (EF-S), com peso de 110g e resistência à água e poeira e compatibilidade com a câmera Canon EOS R7, com contatos eletrônicos permitindo autofocus e estabilização nativa. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

01 Lente Teleobjetiva EF 70-200mm f/2.8L IS III USM

Descrição: Este equipamento deve conter: uma abertura máxima de f/2.8 constante ao longo da distância de zoom; diafragma de 8 lâminas; construção da lente com 23 elementos em 19 grupos; ângulo diagonal de visão de 34° (70mm) e 12° (200mm); ajuste de foco na extensão total da lente e distância mínima focal de 1,2m e compatível com a montagem Canon EF-EFS. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

03 Lente Sigma 18-35mm f/1.8 para Canon

Descrição: Este equipamento deve conter: Compatibilidade com mount Canon EF; lente zoom com distância focal de 18mm até 35mm com uma abertura máxima fixa de f/1.8 ao longo de toda a faixa de zoom. Deve cobrir sensores do tamanho APS-C, sistema de foco interno e diafragma de nove lâminas e Hyper Sonic Motor e design óptico de 17 elementos em 12 grupos.

02 Lente Canon EF-S 10-18mm IS STM

Descrição: Este equipamento deve conter: uma objetiva grande angular 10-18mm leve e compacta com conexão do tipo EF-S, diafragma de 7 lâminas f/4.5-5.6, construção da lente com 14 elementos em 11 grupos, distância mínima de foco de 22cm e motor de foco STM. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

02 Lente Canon EF 50mm f/1.4 USM

Descrição: Este equipamento deve conter: uma objetiva padrão 50mm leve e compacta com conexão do tipo EF, diafragma f1.4, construção da lente com 7 elementos em 6 grupos, distância mínima de foco de 0,45m e motor de foco USM. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

01 Estabilizador Gimbal Weebil 3

Descrição: Este equipamento deve conter: um estabilizador de eixo cardan portátil com microfone e luz led de preenchimento embutidos para câmeras DSLR/mirrorless de até 3kgs; conectividade sem fio bluetooth 5.0 e WiFi; parafuso de montagem da câmera 2 x 1/4"-20 Macho; estabilização de 3 eixos (inclinação, rotação e panorâmica). Feito em liga de alumínio e ABS, com tela OLED de 0,96" sensível ao toque, contendo haste de mão flexível, mini tripé c120, duas placas de liberação rápida, 4x filtros de luz de preenchimento, descanso de pulso, suporte para lentes, bolsa de transporte, compatível com o aplicativo ZY Play, bateria com autonomia de 21 horas, Compatível com sistema TransMount de Follow Focus/Zoom e TransMount para o sistema de transmissão de imagem. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

01 Estabilizador eletrônico Zhiyun Crane 3s

Descrição: Este equipamento deve conter: Capacidade de carga útil de 6,5 KG; pega modular; compatibilidade transversal; braço modular; entrada CC de até 25,2 V para carregamento direto; sistema de

bloqueio que permite bloquear os três eixos sem oscilação perceptível; doze horas de execução. Compatível com sistema TransMount de Follow Focus/Zoom e TransMount para o sistema de transmissão de imagem. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

01 Sistema Microfone Sem Fio Lapela Duplo Hollyland LARK 150 Wireless Dual (2.4GHz)

Descrição: Este equipamento deve conter: um visor OLED que exibe informações como o nível de sinal, canal de operação e estado da bateria; compatibilidade com uma variedade de dispositivos, como câmeras DSLR, mirrorless, drones, entre outros; frequência de operação de 5 GHz; dez canais; modulação OFDM; conectores HDMI; bateria de 1000mAh (transmissor e receptor) e peso aproximado de 120g (transmissor e receptor).

04 Iluminador Zhiyun Molus G2

Descrição: Este equipamento deve conter: Iluminador LED COB de 200W em design compacto e alta potência, com ajuste de temperatura de cor de 2700 a 6500K e brilho ajustável de 0% -100%; com índices CRI =95 / TLCI =97; Modo MAX Extreme até 300W; resfriamento ativo integrado; montagem padrão Bowens S-Type; Suporte Bluetooth e App ZY Vega; controlador externo incluso e fonte de Alimentação Bivolt. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

02 Zhiyun Parabolic Softbox EX1H07 90cm com grade

Descrição: Este equipamento deve conter: softbox parabólico de 90cm, distribuição de luz suave e uniforme; Montagem Padrão Bowens, de fácil encaixe e desmontagem e ampla compatibilidade; compatível com iluminadores de estúdio e luz contínua Bowens; Interior Prateado altamente reflexivo, maximizando a produção de fotos ou vídeos; difusor interno e frontal removíveis, para obter diferentes níveis de suavidade. Deve incluir difusor do tipo honeycomb. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

01 Softbox 50x70 Montagem Bowens com honeycomb

Descrição: Este equipamento deve conter: modificador de luz que permite obter um padrão de luz suave; compatibilidade com montagem bowens e sistema Zhiyun MOLUS; material e composição de nylon com duplo difusor interno e grade honeycomb/colmeia. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

04 Microfone de Lapela Sennheiser ME

Descrição: Este equipamento deve conter: Microfone Lapela Omnidirecional com cápsula condensador de eletreto, de Design Aprimorado Sobre ME 2 Para Transmissores Sennheiser. Microfone deve ter WindScreen Integrado e ser Compatível com Sistemas Digitais RF, com Frequência de 50 Hz a 18 kHz, Comprimento Cabo de 1.6m, Conexão EW Rosqueada de 3.5mm. Produto deve incluir clipe de montagem em lapelas. A garantia do produto precisa ser de no mínimo 90 dias, conforme orienta o código de defesa do consumidor.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Pelo fato de ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA, PRAZO DE GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.4.1 Local de Entrega:

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Almoxarifado Central “Eloir Soares”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: João Carlos Ribeiro da Luz – Tel. (42) 3220-3003
e-mail: jcrluz@uepg.br – material permanente e equipamentos

1.4.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

1.4.3 Forma: **entrega única.**

1.4.4 Vigência do Contrato: não será firmado contrato por se tratar de entrega em remessa única sem responsabilidades futuras.

1.4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.4.10 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço informado neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o trabalho realizado pela Coordenadoria de Comunicação na divulgação das atividades realizadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, em especial do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (Nutead); registro institucional de eventos, projetos, visitas, reuniões e demais atividades; apoio na realização de eventos e lançamentos; organização de coletivas de imprensa; e atendimento a demandas da sociedade e imprensa; há a necessidade de aquisição de equipamentos de fotografia e vídeo e suporte de áudio para realização de eventos.

Os equipamentos aqui listados serão utilizados para viabilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados por esta Coordenadoria. Essas atividades são realizadas com frequência e os equipamentos utilizados para esta rotina estão apresentando defeitos devido ao uso, como mau-contato nas lentes, problemas de foco, lentidão, problemas na captura de imagens e outros imprevistos.

A justificativa para escolha dos equipamentos em anexo foi a compatibilidade com outras câmeras e lentes da CCOM, qualidade técnica e adequação a necessidades específicas, como a possibilidade de higienização dos equipamentos; resistência a ambientes úmidos; distância focal apropriada para eventos em ambientes abertos; grande abertura que possibilita menor profundidade de campo, desfocando o fundo e protegendo a imagem de pessoas em situação de vulnerabilidade social; estabilização para captação de

vídeo; maior entrada de luz para captação em ambientes escuros, como teatros, sem a necessidade de utilizar flash para fotografar. O uso de estabilizadores (gimbal) também permite realizar gravações de forma rápida e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A Coordenadoria de Comunicação da Universidade Estadual de Ponta Grossa tem alta demanda de trabalho vinda dos diversos setores da universidade. Recebe diariamente pedidos para cobertura de eventos, atividades desenvolvidas pelos professores e departamentos, visitas de personalidades nacionais e internacionais, criação de identidades visuais e produção de conteúdo para redes sociais e veículos de comunicação.

Somam-se a estes os demais eventos fixos no calendário da universidade e que acontecem há décadas, destacando-se o Fenata (Festival Nacional de Teatro), o FUC (Festival Universitário da Canção), Conex (Conversando Sobre Extensão), o Vestibular, Processo Seletivo Seriado (PSS), e também recepção dos calouros, eventos científicos e formaturas institucionais. Além da criação de materiais de divulgação, os eventos também precisam ser documentados para o acervo histórico da Universidade.

Em caso de eventos simultâneos, ou nos eventos em que toda a equipe esteja envolvida, os equipamentos possuídos atualmente pela Coordenadoria não são suficientes para a cobertura completa e satisfatória das atividades, seja para divulgação posterior, seja para criação de arquivo histórico da Universidade.

Para a cobertura do Fenata, por exemplo, devem ser utilizadas: uma câmera fixa e outra móvel com microfones e lentes variadas para gravação do espetáculo, um computador para transmissão, duas câmeras com lentes diversas para fotografia, duas câmeras com lentes diferentes, com tripé, microfone e iluminação para gravação de entrevistas, uma câmera com lentes diversas para cobertura do camarim, um computador e um telefone celular para o jornalista que faz a cobertura por texto e redes sociais. Essa é a equipe que cobre o evento em um dia regular de apresentação. Durante a abertura e encerramento, em que mais atividades acontecem simultaneamente e há presença de autoridades, mais equipamentos podem ser necessários.

Nos meses anteriores a cada um desses eventos, a Coordenadoria desenvolve os materiais para a divulgação do evento, como releases, chamadas para as redes sociais, documentários sobre a história dos eventos e vídeos de apoio que serão exibidos durante a ação.

O aumento de resolução nas telas de celulares e computadores demanda uma maior qualidade de captura, o que gera arquivos muito grandes a partir desses dos dispositivos de captação. Para isso, cartões de memória de grande capacidade são necessários, assim como computadores que tenham poder de processamento para trabalhar com vários arquivos de alta resolução em programas de edição atuais.

Além disso, não só vídeo precisa ser capturado, mas também áudio. Microfones são utilizados para este fim e fones de ouvido com resposta de frequência plana são usados para a edição do material em programas específicos de edição de áudio.

A principal solução para disponibilizar o uso desses equipamentos para a Coordenadoria de Comunicação da Universidade Estadual de Ponta Grossa é a aquisição.

Conclui-se que a aquisição de equipamentos de produção audiovisual irá contribuir sobremaneira para a qualidade dos eventos e da comunicação realizada pela UEPG. A divulgação de atividades promovidas pela comunidade universitária, bem como de projetos e ações que humanizam e dão qualidade ao ensino, pesquisa e extensão, impacta diretamente na imagem da instituição frente à sociedade.

Da mesma forma, a aquisição de equipamentos deve dar suporte à atuação cotidiana da equipe de comunicação da CCOM, possibilitando ampliar e diversificar a cobertura jornalística e o registro histórico das atividades de ensino, pesquisa, extensão e da assistência em saúde.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento se dará de acordo com a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Serão 13 (treze) itens, 13 (treze) lotes.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 O objeto dessa dispensa é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste aviso, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

8.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

8.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos..

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **FUNDO PARANÁ, CNPJ 13.196.364/0001-30, Avenida Prefeito Lothario Meissner 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR, constando no campo de observações a seguinte informação: Convênio UGF Fundo Paraná TC Nº 116/2022.**

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste aviso.

10.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste aviso.

10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

10.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.4.1. Valor Global Máximo: R\$ 126.577,35 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

10.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 5 deste aviso.

10.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.7 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12.SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.2 Não será permitida a subcontratação por se tratar de bem comum, cujas empresas do ramo são capazes de fornecer.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos / pequenos quanto a execução do contrato.

14. VIGÊNCIA

14.1 Não será firmado contrato por se tratar de entrega em remessa única sem responsabilidades futuras.

15. DO REAJUSTAMENTO.

15.1 O preço é fixo e irredutível.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4531

Fonte de Recursos: 132

Programa de Trabalho: 6153

Elemento de Despesa: 4490.52.33

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 30 de novembro de 2023

Aline Jasper e Fabio Ansolin
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de referência elaborado pela área técnica competente;

Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO II

1.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.38 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL DO GMS/CFPR

1.3.8. Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

1.3.9. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

1.3.10. Caso a empresa DECLARADA VENCEDORA não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Não serão exigidos documentos de qualificação técnica, por se tratar de aquisição de bens comuns cujas empresas do ramo são capazes de fornecer.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VII).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º **XXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 080/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 21.295.780-1, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

2.2.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **FUNDO PARANÁ, CNPJ 13.196.364/0001-30, Avenida Prefeito Lothario Meissner 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR, constando no campo de observações a seguinte informação: Convênio UGF Fundo Paraná TC N.º 116/2022**, número da licitação, lote/item.

2.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo e fabricante.

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 080/2023

A proposta, sob pena de desclassificação, **deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias que consta no Aviso de dispensa eletrônica e no Termo de Referência**, informar a marca e modelo (quando houver)

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço: n.º Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone: Fax:
e-mail:
Banco do Brasil
Agência:
Conta Corrente:

DESCREVER MINUCIOSAMENTE OS PRODUTOS OU SERVIÇOS) OFERTADOS

OBS: Apresentar descrição detalhada do objeto proposto Marca e Modelo (quando houver). É de inteira responsabilidade da FORNECEDOR a comprovação do atendimento as características mínimas obrigatórias do objeto, caso contrário e após o prazo para a comprovação, a mesma será automaticamente desclassificada.

2. PREÇOS:

Lote 1	Produto / Descrição Código GMS / CATMAT XXXX-XXXX / XXXXX	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Marca: xxxxxxxx Modelo: xxxxxxxx	Un	x	R\$	R\$

2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

2.1.1 Local de Entrega:

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Almoxarifado Central “**Eloir Soares**”
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Campus Uvaranas

CEP. 84030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: João Carlos Ribeiro da Luz – Tel. (42) 3220-3003
e-mail: jcrluz@uepg.br – material permanente e equipamentos

2.1.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da nota de empenho e do contrato.

2.1.3 Forma: entrega única.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação;

3.2 Nesta proposta declaro de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO) DIAS MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS

5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

6. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º 080/2023 - UEPG**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação (Aviso da Contratação Direta – Dispensa de Licitação)

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 080/2023 - UEPG** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da empresa)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 080/2023 - UEPG** e que possui as condições de habilitação previstas no Aviso de Contratação, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal